



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 977

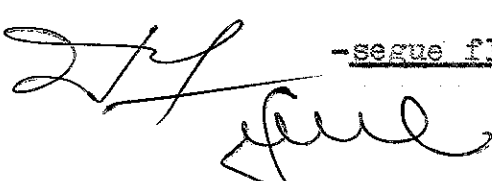
DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
22 de dezembro de 1 977, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mauá autori-
zada a adquirir amigavelmente, por valor não superior ao laudo de ava-
liação, de Cr.\$ 2.819.180,00 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil,
cento e oitenta cruzeiros), tendo como finalidade a construção de uma
Escola Estadual e um campo distrital, a área de terreno declarada de
utilidade pública pelo Decreto nº 1 928, de 18 de outubro de 1 977 e
que assim se descreve e caracteriza:

"Trata-se de uma área de 20.137,00m² (vinte mil, cento e
trinta e sete metros quadrados) que consta pertencer à
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA INDUSTRIAL, que fora destinada à -
construção de seu estádio, situada no loteamento denomi-
nado Vila Assis Brasil, entre as Ruas 22-A, Rua Benedi-
to José de Godoy (antiga Rua "6" - seis) e rua Otávio -
Pereira (antiga Rua "4"), inscrição fiscal nº 04-076--
001. Mede 140,00m (cento e quarenta metros) de frente -
para a Rua Benedito José de Godoy; 140,00m (cento e qua-
renta metros) de frente para a Rua "22-A"; 126,90m (cen-
to e vinte e seis metros e noventa centímetros) de cur-
va, de frente para a Rua Otávio Pereira e 139,77m (cen-
to e trinta e nove metros e setenta e sete centímetros)
em curva, de frente para a Rua "22", fechando o períme-
tro e delimitando a área."

§ Único - Da área acima descrita, 10.137,00m² (dez mil ,
cento e trinta e sete metros quadrados) serão destinados à implanta-
ção de um campo distrital, e a área restante, descrita e caracteriza-
da no artigo 2º desta lei, será destinada à construção de uma escola
estadual.

 -segue fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 977 - FLS.2 -

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, - para a construção de uma escola estadual, a área de terreno remanescente da área descrita no artigo 1º, e que assim se descreve e caracteriza:

"Tem início no Ponto "A", o qual está situado no alinhamento da Rua Benedito José de Godoy, lateral direita à 25,30m do alinhamento da Rua Otávio Pereira, lateral direita; deste ponto segue ao longo do alinhamento da Rua Benedito José de Godoy, lateral direita com rumo de SW $17^{\circ}49'44''$ numa extensão de 73,00m atingindo o ponto "B"; deste ponto com uma deflexão à direita de 90° , determinando um rumo de $72^{\circ}10'16''$ NW, segue numa distância de 107,30m, confrontando com a outra parte desta mesma área (remanescente), até encontrar o ponto "C", situado na lateral esquerda da rua 22-A; deste ponto com uma deflexão à direita de 90° , determinando um rumo de $17^{\circ}49'44''$ NE, segue ao longo do alinhamento da referida rua, lateral esquerda, numa distância de 73,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue à esquerda por um arco de circunferência ao longo do alinhamento da Rua Otávio Pereira, lado par, cujo desenvolvimento é 126,90m (raio 64,80-AC $112^{\circ}12'$) até encontrar o ponto inicial "A", já descrito, fechando o perímetro e delimitando uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados)."

Artigo 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, ficam abertos na Coordenadoria da Fazenda: um crédito adicional especial no valor de Cr.\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado à implantação de um campo distrital, codificado sob nº 4.1.1.0 - 08.46.228.1.17, e um crédito adicional suplementar no valor de Cr.\$ 649.180,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta cruzeiros), destinado a elevar a dotação orçamentária vigente, constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho anexo à Lei Municipal nº 1.510/76, codificada sob nº 4.1.1.0 - 08.42.188.1.01 - Local nº 095, que visa cobrir as despesas com desapropriações para construção de unidades escolares através da CONESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

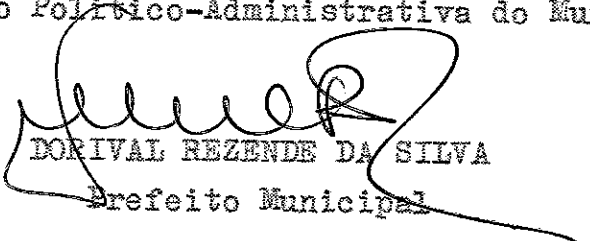
LEI Nº 1 565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 977 - FLS.3 -

Artigo 4º - Os créditos adicionais abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, nos termos que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

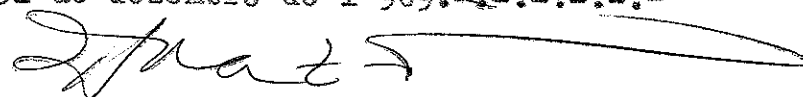
Artigo 5º - Ficam igualmente alterados em sua classificação funcional-programática os quadros "a", "b", "c" e "d", do anexo I e a classificação econômica, os quadros "a" e "b", do anexo II, da Lei Municipal nº 1 510/76 e o Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à Lei Municipal nº 1 511/76.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 28 de dezembro de 1 977
23ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-.-.-.-.-


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo